

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 22 de fevereiro de 2016.

Ofício nº 06/2016 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SPAssunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ^{10/16}~~01/2016~~

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 01/2016, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para declarar a natureza jurídica da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA e dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.374 de 19 de outubro de 1985, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 01/2016)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo declarar a natureza jurídica da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA e dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.374 de 19 de outubro de 1985.

Justifica-se a presente propositura, o atendimento à solicitação da Fundação, em razão das reiteradas decisões da justiça tanto Federal, Estadual, Eleitoral, Trabalhista, além das esferas administrativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público que reconhecem a natureza jurídica de direito público da FEMA, porque foi criada a partir de recursos públicos bem como pelo fato de que em caso de extinção da Fundação o patrimônio será revertido ao Município.

Assim, mencionada alteração visa unicamente adequar a Lei criadora desta instituição à realidade declarada pelos órgãos do Poder Judiciário, Legislativo e Executivo.

Expostas as razões que justificam a presente propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 01/2016, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de fevereiro de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 14.1.16.

PARECERES N.ºs 14.1.16.

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI N.º ~~01/2016~~ 10/16

Declara a natureza jurídica da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA e dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.374 de 19 de outubro de 1985.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.374, de 10 de outubro de 1.985, que instituiu a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, pertencente à administração indireta do Município, entidade jurídica de direito público, com natureza jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de fevereiro de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal